



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

LEI Nº 05, de 28 de março de 2012.

Denomina-se Maria das Candeias de Souza Santos a Escola Municipal do Loteamento São Jorge localizada na Cidade da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se Maria das Candeias de Souza Santos a Escola Municipal do Loteamento São Jorge desta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal diligenciará a fixação do nome contido no Art. 1º desta Lei na Escola e as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.

Artur Silva Filho
Prefeito